



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CARTA-CONVITE Nº 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

De ordem do Senhor **Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/Minas Gerais**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº. 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 12.349/10, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberemos até às **13h00min do dia 18 de maio de 2022**, no setor de protocolo desta Câmara, situada a Rua Prefeito Ismael Furtado, n.º 335, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, os envelopes contendo a Habilitação e a Proposta, para a presente Licitação, na modalidade **CONVITE** do **TIPO MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência.

1.2. O objeto deste certame terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 47 e 48, inciso I, da LC 123/06. Em conformidade com o inciso II, art. 49 da LC 123/06, caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nesta Carta-Convite, os itens serão destinados à ampla concorrência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas, que se encontram na qualidade de ME/EPP e demais empresas do ramo, cadastradas ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação e cujo objeto social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, ao menos, atividade de comercialização do serviço em compatibilidade com o objeto licitado, atendendo as determinações contidas no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

2.2.2. Empresa suspensa de participar de Licitação realizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como àquelas descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.4. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Carta-Convite e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências desta Carta-convite.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo VI** desta Carta-convite, incluindo o Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem os substabeleceu ao procurador (fotocópia) e documento de identidade civil do procurador.

3.2. Tais documentos (procuração/contrato/estatuto social/fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original e documento de identidade civil do procurador) deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação e serão juntados ao processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

3.3. Caso o representante da Licitante seja alguém a quem o Contrato ou Estatuto Social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que apresente devidamente registrado pelo órgão público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato ou Estatuto Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

3.4. O(s) documento(s) do item 3. 1, ou seja, contrato social e procuração se forem o caso, bem como, o documento de identificação do representante da empresa (RG ou documento equivalente), deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no momento da abertura da Sessão Pública, fora dos envelopes de propostas e habilitação, e serão juntados ao processo licitatório.

3.5. No caso de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada também, nesse momento e fora dos envelopes, Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no **(Anexo IV)** desta Carta-convite.

3.6. Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam formular propostas e praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do procedimento licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como substabelecer, se for o caso.

3.7. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.8. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA):

4.1. Para fins de Habilitação de Pessoa Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;

4.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;

4.1.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS - CRF;

4.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;

4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa - CNDT;

4.1.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;

4.1.9. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e caso houver, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.1.10. Prova de registro ou inscrição do(s) profissional(eis) que serão responsável(eis) pelo Projeto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e caso se houver, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.1.11. Atestado(s) de capacidade técnica comprovando desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, dos profissionais de nível superior (engenheiros e/ou arquitetos) detentores das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), comprovando a prestação de serviços de características técnicas semelhantes à do objeto do presente processo licitatório.

4.2. O responsável(eis) técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo como tal, para fins desta Carta-convite, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado, e o prestador de serviços.

4.3. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou da Certidão de Registro Pessoa jurídica com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto à entidade competente.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo V)**, assinada pelo representante legal da empresa.

4.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida nesta Carta-Convite.

4.6. Para a efetiva habilitação, os interessados em concorrer ao presente certame, deverão apresentar documentos, devidamente autenticados por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.7. Os documentos extraídos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida junto aos sites dos Órgãos emissores, no momento da abertura do envelope.

4.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesta Carta-Convite.

4.9. Os envelopes contendo a **documentação** relativa à **habilitação** serão abertos no dia 18 de maio de 2022 às 13h00min.

4.10. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a documentação acima relacionada, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP (Anexo IV), e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por órgão público que comprove o enquadramento, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão pública de abertura dos envelopes, contendo a habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação implicará na Inabilitação do Licitante e consequentemente sua exclusão deste procedimento licitatório.

6. DOS MODELOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. Os Licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo desta Carta-Convite, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, a documentação comprobatória da sua habilitação requerida no **item 4**, e no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**, a sua proposta comercial, nos termos do **item 7**, sendo que em ambos haja a identificação do número do Convite na parte externa, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CONVITE Nº 01/2022
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CONVITE Nº 01/2022
PROPONENTE:

7. DA PROPOSTA:

7.1. As propostas, juntamente com a habilitação, deverão ser apresentadas até às 13h00min do dia 18 de maio de 2022, em envelopes hermeticamente fechados e deverão estar datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, de acordo com o modelo do **Anexo II** desta Carta-Convite.

7.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nesta Carta-Convite.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

7.5. A Licitante deverá elaborar sua proposta de preço com base nesta Carta-Convite e seus anexos e sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.2. Serão julgados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida no item 4.

8.3. A Comissão Permanente de Licitações analisará, **em primeiro lugar**, a documentação de **habilitação preliminar**. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

participantes, **se presentes**, rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências desta Carta-Convite.

8.4. Recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta” e uma vez iniciada a abertura deles, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Carta-Convite.

8.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, e caso haja interposição de recurso, serão estabelecidos, pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes “Proposta”, nova data e horário para sua realização.

8.5.1. Nesse caso, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais presentes.

8.6. O não comparecimento do representante dos licitantes a essa sessão não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Não atenda às exigências desta Carta-Convite e/ou imponha condições;

8.7.2. Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. Contenha preço excessivo ou inexequível, como nos termos do § 3º do artigo 44 da Lei 8666/93.

8.8. Atendidas as exigências desta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, dentro do critério de **MENOR PREÇO**.

8.9. Para critérios de desempate serão observadas as regras previstas no § 2º do artigo 3º, bem como do § 3º do artigo 45 da Lei 8666/93.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Julgamento objetivo e classificação das propostas de preços com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

9.1.2. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.2. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações ao realizar o julgamento das propostas de preços objetivamente, sem desvio aos elementos técnicos e atendendo as exigências desta Carta-Convite, declarará vencedor do certame o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. Dos atos decorrentes da aplicação desta Carta-Convite cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada a Rua Prefeito Ismael Furtado, n.º 335 – Centro, Carmo do Paranaíba/MG, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, após esgotados todos os prazos recursais, designará nova data para abertura do envelope “Proposta de Preços”, mediante convocação direta a todos os interessados.

10.4. Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à análise da documentação apresentada, o resultado do julgamento será comunicado posteriormente e diretamente a todos os licitantes.

10.5. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos, vedada a retirada do processo das dependências desta Câmara Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.3. Acolhida a impugnação contra esta Carta-Convite, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada nos termos previstos nesta Carta-Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

11.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, bem como decididos os recursos, quando houver, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade competente, com vista à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

12.2. Os serviços correspondentes ao objeto desta Carta-Convite serão adjudicados ao vencedor, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12.3. Caso a Administração tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato” ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba a adjudicatária o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite e das demais sanções legais aplicáveis.

12.5. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será realizado depois de concluídos todos os trabalhos, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, restando-se os impostos legais.

13.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal.

13.3. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Telefone: (34) 3851-2150	Telefone: (34) 3851- 3366



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

13.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

#01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00# - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

14.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta Licitação.

14.3. No caso de o Licitante vencedor desistir da proposta apresentada, serão convocados os demais licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução do objeto, **sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar**, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

14.5. Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo desta Carta-Convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

14.6. Qualquer cidadão poderá participar da sessão pública de abertura das propostas.

14.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

14.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Integram este edital, os seguintes documentos:

14.9.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.9.2. Anexo II - Formulário padronizado de proposta;

14.9.3. Anexo III - Minuta de contrato;

14.9.4. Anexo IV - Declaração de Enquadramento de Microempresa, EPP ou MEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

14.9.5. Anexo V – Declaração;

14.9.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;

14.9.7. Anexo VII - Relação de equipamentos eletroeletrônicos.

14.10. Esta Carta-Convite está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br/> e também no quadro de avisos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

14.11. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

Carmo do Paranaíba, 09 de maio de 2022.

Luana Nunes Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	01	Serv.	Elaboração de projetos básico e executivo coordenados, que englobem: projeto de arquitetura; projeto elétrico com a previsão de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede; projeto de climatização; projeto hidráulico, projeto estrutural/ de elevador; projeto de prevenção e combate à incêndio e demais projetos complementares, (conforme especificações no anexo I e II), bem como a aprovação dos projetos no órgão competente.

2. Especificações do Objeto:

2.1. Os projetos deverão ser elaborados levando em conta: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da reforma; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas e minimização do impacto ambiental.

2.2. O projeto deverá prever (elaborar) lista de material total quantitativo para a futura execução da reforma.

2.3. As despesas com emissão de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica de Projetos) e despesas correlatas, com viagens/transporte, hospedagens e alimentações serão por conta do Contratado.

2.4. O Projeto deverá prever a execução da reforma por etapas e todas as mudanças necessárias mesmo que não previstas:

2.4.1. Projeto Estrutural/ de Elevador

2.4.1.1. Prever a instalação de 1 (um) elevador para 5 ou 6 pessoas (do térreo para pavimento superior – 01 andar);

2.4.1.2. Verificar a possibilidade de abertura de paredes, para ampliação de salas.

2.4.2. Projeto de Arquitetura

2.4.2.1. Readaptação de salas, do 1º e 2º andar visando à adequação e modernização do espaço físico e infraestrutura e à padronização de ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 2.4.2.2. Pintura das paredes interna e externa, das portas e janelas. Quando necessário a pintura deverá ser removida, limpa e preparada para o tipo de pintura a que se destina;
- 2.4.2.3. Conserto/troca do telhado;
- 2.4.2.4. Restauração do granito no 2º piso;
- 2.4.2.5. Troca do piso em todo o 1º andar, nas salas do 2º andar e plenário;
- 2.4.2.6. Troca das portas do 1º andar;
- 2.4.2.7. Troca das fechaduras/maçanetas de todas as portas, para padronização;
- 2.4.2.8. Troca de janelas ou colocação de isolamento acústico nas janelas existentes para redução do ruído;
- 2.4.2.9. Troca de torneiras, sanitários, válvulas etc.;
- 2.4.2.10. Modernização do corrimão da escada, visando melhoria na acessibilidade, conforme regras do Corpo de Bombeiros;
- 2.4.2.11. Reforma dos banheiros, fazendo a realocação, inserção ou eliminação dos banheiros existentes;
- 2.4.2.12. Projetar móveis planejados (embutidos);
- 2.4.2.13. Verificar a possibilidade de aumentar a garagem;
- 2.4.2.14. Realocação da cozinha, caso necessário;
- 2.4.2.15. Prever o aumento do número de câmeras de segurança;
- 2.4.2.16. Demais acabamentos e mudanças que se fizerem necessários.

2.4.3. Projeto Hidráulico

- 2.4.3.1. Refazer todas as instalações hidráulicas;
- 2.4.3.2. Troca dos sanitários, torneiras, registros etc.;
- 2.4.3.3. Prever a colocação de torneiras com água direto da Copasa, pois atualmente só tem torneiras com água da caixa (pressão baixa);
- 2.4.3.4. Garantir a elaboração de uma planta hidráulica de fácil leitura para quem está executando a obra e também para análise futura, como a verificação das tubulações para furar uma parede.

2.4.4. Projeto de Prevenção e combate a incêndio

- 2.4.4.1. Atualizar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, levando em consideração as mudanças realizadas na reforma.

2.4.5. Projeto Elétrico

- 2.4.5.1. Refazer e modernizar as instalações elétricas e de tomadas do prédio, prevendo as instalações para 110V/220V;
- 2.4.5.2. Prever a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede;
- 2.4.5.3. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas específicas da ABNT;
- 2.4.5.4. O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 2.4.5.5. Adotar na concepção do projeto soluções, materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética com vistas à economia no consumo de energia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 2.4.5.6. A distribuição de tomadas no piso deverá ser a mais ampla possível, a fim de possibilitar o atendimento de futuras alterações de layout;
- 2.4.5.7. Avaliar a necessidade de proteção contra carga atmosférica (raios etc.);
- 2.4.5.8. Previsão do acréscimo de energia para elevador de 5 ou 6 pessoas;
- 2.4.5.9. Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas LEDs tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas;
- 2.4.5.10. Possibilidade de reaproveitamento de materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- 2.4.5.11. Aprovação na CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;
- 2.4.5.12. Alteração do padrão de energia elétrica, se necessário;
- 2.4.5.13. Equipamentos eletroeletrônicos da Câmara Municipal: relatório **anexo VII**.

2.4.6. Projeto de Climatização

- 2.4.6.1. Definir quantidade e locais onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado individuais;
- 2.4.6.2. O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;
- 2.4.6.3. Prever condicionadores independentes para zonas com características de utilização em horários diferenciados (plenário) de forma a permitir o desligamento dos condicionadores nos recintos não ocupados;
- 2.4.6.4. Prever sistemas autônomos para zonas com condicionamento 24 horas destinadas a salas de equipamentos (sala servidor);
- 2.4.6.5. Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico no interior dos ambientes.

3. Justificativa da Contratação

3.1. Por intermédio da Lei Municipal nº 2.508 de 26 de fevereiro de 2019, procedeu-se a doação feita pelo Poder Executivo do prédio em que funciona atualmente a Câmara Municipal para o Poder Legislativo. O desgaste natural do prédio causado pelo passar dos anos, como também, com as novas demandas que foram surgindo pudemos verificar que a atual estrutura física não mais atende às necessidades e anseios da Câmara Municipal. Constatando essa situação, a Mesa Diretora decidiu proceder a uma reforma total do prédio em que funciona atualmente a Câmara Municipal com a adaptação da parte física, remodelação da parte elétrica, uma nova estrutura hidráulica e de climatização e ainda a questão da acessibilidade dos cidadãos ao Plenário onde acontecem as reuniões dos vereadores. Assim, como primeiro passo para a empreitada, se faz necessária a realização de elaboração de um projeto arquitetônico e complementares, criado por profissionais com conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação as áreas de arquitetura e engenharia. O Projeto permite que se façam análises e avaliações do ponto de vista técnico, legal e econômico e que promoverá futuramente a recomendação de alternativas para a concepção da reforma. O projeto permite verificar se o terreno, a legislação os custos e os investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos que a Câmara Municipal tem. Salientamos que nessa etapa, será possível a definição precisa dos custos envolvidos na realização da obra com a noção adequada dos valores envolvidos, também serão elaborados o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro e a planilha orçamentária que é fundamental para verificar a relação custo e benefício da obra, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da Câmara Municipal.

4. Valor Estimado

4.1. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, realizou pesquisa de preços de mercado, alcançando o valor total estimado de **R\$ 31.594,95 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

5. Prazos

5.1. O prazo máximo previsto para a análise, confecção e conclusão dos projetos arquitetônicos e complementares será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura instrumento contratual.

5.2. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

6. Execução dos Serviços:

6.1. Os serviços objeto desta licitação deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

6.2. A Contratada obriga-se a recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos respectivos conselhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como as demais taxas necessárias para a total execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

6.3. O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá (ão) participar da execução dos serviços, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação igual ou superior com aprovação prévia da Contratante.

6.4. A Contratada será responsável perante a contratante pela qualidade total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.5. A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e o pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços

6.6. A elaboração de projetos de serviços e obras de construção de uma edificação ou conjunto de edificações deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares, normas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU e CREA/CONFEA.

6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos decorrentes dos serviços prestados;

6.8. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto, vedada sua divulgação, sem permissão da Câmara Municipal;

6.9. Ser responsável interinamente por todos os profissionais necessários à completa execução do serviço contratado; dispondo de pessoal técnico capacitado, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes de eventuais despesas;

6.10. Assumir, eximindo a contratante de todas as obrigações, todas as despesas decorrentes do contrato de trabalho, inclusive o material necessário à execução dos serviços, locomoção, impostos, indenizações, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, que ficarão a cargo da contratada, em nada se solidarizando com a contratante quanto ao cumprimento dessas obrigações;

6.11. Indenizar, imediatamente, danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences da contratante;

6.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

6.13. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, sem prévia e formal autorização da contratante.

10. DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba deverá:

10.1.1. Disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o técnico da empresa;

10.1.2. Disponibilizar materiais, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da contratada;

10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal;

10.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos do Contrato.

10.2. O Licitante Vencedor deverá:

10.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos do Contrato;

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

10.2.5. Executar os serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante vencedor que:

11.1.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO II- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CARTA-CONVITE Nº 01/2022

Processo nº 011/2022 – Carta-Convite nº 01/2022	Data abertura: 09/05/2022
Horário entrega envelopes:13h00min	Horário de abertura:13h00min
Empresa:	CNPJ:
Insc. Est./CEI/PIS/NIT:	E-mail:
Endereço:	Telefone:
Município:	UF:
Nome dos sócios e participação societária:	

DESCRIÇÃO	VALOR
Elaboração de projetos básico e executivo coordenados, que englobem: projeto de arquitetura; projeto elétrico com a previsão de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede; projeto de climatização; projeto hidráulico, projeto estrutural/ de elevador; projeto de prevenção e combate à incêndio e demais projetos complementares, bem como a aprovação dos projetos no órgão competente.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.	PAGAMENTO: CONFORME DEFINIDO NO ITEM 13 DESTA CARTA- CONVITE
--	---

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e assinatura
do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CONVITE Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente e Igor Jordano Ribeiro da Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa_____, CNPJ nº_____, endereço_____ representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a). _____, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 011/2022, Convite nº 01/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, a Carta- Convite nº 01/2022, com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato administrativo é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	01	Serv.	Elaboração de projetos básico e executivo coordenados, que englobem: projeto de arquitetura; projeto elétrico com a previsão de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede; projeto de climatização; projeto hidráulico,	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

			projeto estrutural/ de elevador; projeto de prevenção e combate à incêndio e demais projetos complementares, bem como a aprovação dos projetos no órgão competente.	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato inicia-se em ____ de _____ de 2022 e encerra-se em ____ de _____ de 2022.

3.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO OU O REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Este contrato será de execução indireta, com prazo determinado, conforme vigência do Contrato, constante na Cláusula Terceira.

5.2. O regime de execução dos serviços a serem realizados pela Contratada são aqueles previstos no anexo I da Carta-Convite - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado depois de entregue todo o projeto, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, retendo-se os impostos legais.

6.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.1.3. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

7.1.4. Comunicar à Contratada quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução do serviço;

7.1.5. Acompanhar rigorosamente a execução do serviço objeto deste contrato;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, ao término dos trabalhos;

7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

7.2.2. Disponibilizar equipe técnica, conforme proposta apresentada, para realização dos trabalhos previstos;

7.2.3. Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.4. Efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

7.2.5. Entregar à Contratante, quando do recebimento final do serviço, todos os projetos, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários e respectivos encargos sociais de sua equipe técnica e de coordenação;

7.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos decorrentes dos serviços prestados;

7.2.8. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto, vedada sua divulgação, sem permissão da Câmara Municipal;

7.2.9. Ser responsável interinamente por todos os profissionais necessários à completa execução do serviço contratado; dispondo de pessoal técnico capacitado, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes de eventuais despesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.2.10. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;

7.2.11. Assumir, eximindo a contratante de todas as obrigações, todas as despesas decorrentes do contrato de trabalho, inclusive o material necessário à execução dos serviços, locomoção, impostos, indenizações, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, que ficarão a cargo da contratada, em nada se solidarizando com a contratante quanto ao cumprimento dessas obrigações;

7.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

7.2.13. Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

7.2.14. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.15. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, sem prévia e formal autorização da contratante;

7.2.16. Prestar à Contratante, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;

7.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.2.18. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo no desenvolvimento das medidas preparatórias ou de elaboração do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00# - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou sobre o valor dos serviços não realizados, até o 30º (trigésimo) dia;

9.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais na execução do objeto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;

9.1.7. Rescisão Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

10.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

11.2. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2022.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

IGOR JORDANO RIBEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CARTA-CONVITE Nº 01/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

_____ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO V – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CARTA-CONVITE Nº 01/2022

O(a) contratado(a) _____, CNPJ _____, situada/residente a _____, cidade _____, UF _____, declara, sob as penas da lei, que:

- não se apresenta inidôneo(a) para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto deste contrato;
- que os seus sócios, representantes legais e as pessoas ligadas a eles não possuem, relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba. “Art. 35. O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.”

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

_____, de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
CONVITE Nº 01/2022

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Convite nº _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO VII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CARTA-CONVITE Nº 01/2022

PAVIMENTO SUPERIOR

PRESIDÊNCIA

- 01 lâmpada
- 01 ventilador de teto
- 01 frigobar
- 01 computador
- 01 estabilizador
- 01 telefone

SECRETARIA

- 02 lâmpadas
- 02 computadores
- 02 estabilizadores
- 02 impressoras de mesa
- 01 ventilador de teto
- 01 ventilador de coluna
- 02 telefones
- 01 impressora

CORREDOR DA SECRETARIA

- 03 lâmpadas
- 01 luminária sinalizadora de emergência

CONSULTORIA LEGISLATIVA

- 01 computador
- 01 estabilizador
- 01 impressora
- 01 telefone
- 01 lâmpada
- 01 nobreak 2.200VA
- 01 nobreak comum

T.I.

- 01 rack para servidor
- 01 nobreak comum
- 01 aparelho de DVR com 16 câmeras de segurança anexadas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 01 monitor (p/ câmeras)
- 01 central de alarme

CONTABILIDADE

- 04 computadores
- 04 estabilizadores
- 02 impressoras
- 02 lâmpadas
- 01 ventilador de teto
- 01 ventilador de coluna
- 01 relógio de ponto
- 01 telefone
- 02 notebooks
- 01 modem
- 01 telefone
- 01 desumidificador de papel

RECEPÇÃO (Piso Superior)

- 04 lâmpadas
- 01 luminária sinalizadora de emergência
- 01 terminal inteligente (telefone)
- 01 bebedouro elétrico
- 01 central de PABX
- 01 interface (para celular)
- 01 ventilador de teto

BANHEIROS (PISO SUPERIOR)

- 04 lâmpadas

CORREDOR - ESCADA

- 01 lâmpada
- 01 interface/teclado de alarme
- 01 padrão CEMIG de energia

PLENÁRIO

- 15 lâmpadas
- 02 luminárias sinalizadora de emergência
- 04 caixas de som
- 06 ventiladores de teto
- 11 microfones de mesa
- 01 data-show
- 01 telão p/ data show de levantamento elétrico
- 01 computador
- 01 estabilizador
- 01 mesa de som profissional
- 01 base para microfone sem fio
- 01 aspirador de pó



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 01 telefone
- 01 nobreak 1.200VA
- 01 roteador

PAVIMENTO TÉRREO

ENTRADA

- 01 lâmpada
- 01 interface/teclado de alarme
- 01 luminária sinalizadora de emergência

LICITAÇÃO

- 01 computador
- 01 estabilizador
- 01 impressora
- 01 ventilador de coluna
- 01 telefone
- 02 lâmpadas

RECEPÇÃO (Térreo) E BANHEIRO

- 01 computador
- 01 estabilizador
- 01 telefone
- 04 lâmpadas
- 01 bebedouro de água elétrico
- 01 ventilador de teto
- 01 terminal inteligente (telefone)

GARAGEM

- 01 roteador
- 01 02 lâmpadas

ALMOXARIFADO E BANHEIRO

- 02 lâmpadas

COZINHA E BANHEIRO

- 07 lâmpadas
- 01 geladeira
- 01 microondas
- 02 sanduicheiras
- 01 ventilador de teto

TÉRREO ATUAL (FUTURA SALA DE VEREADORES)

- 01 roteador
- 01 interface/teclado de alarme



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 34 lâmpadas
- 05 luminárias sinalizadoras de emergência
- 03 ventiladores de teto
- 01 bebedouro elétrico de água
- 01 geladeira
- 01 terminal inteligente (telefone)

A INSTALAR

- 01 elevador (do térreo para pavimento superior - 01 andar)
- aparelhos individuais de ar condicionado